



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

**PROCESSO Nº 00097/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 000037/2017**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, realizará procedimento de licitação nº 00097/2017, Modalidade, Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços, tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **07:30** do dia **17/08/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3543-1190 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 55/2017 de 24 de julho de 2017.

**1. OBJETO**

1.1. - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO PSF LOCAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. - Não poderão participar do presente certame a empresa:

a) concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

b) estrangeira que não funcione no País;

c) com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

d) que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

e) que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Quarteiro Geral/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

### **3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.1.2. - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL - MG PROCESSO: <b>00097/2017</b> PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO N.º <b>000037/2017</b> ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
--

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG PROCESSO: <b>00097/2017</b> PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: <b>000037/2017</b> ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....
---

3.2. - O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IX (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. - A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

4.2. - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6. - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. - As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. - Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.1.3. - Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

6.5. - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. - A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

7.2.2. - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

7.2.3. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.4. - Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

7.4. - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.5. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

8.1. - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. - Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% ( dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## **10. LANCES VERBAIS**

10.1. - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. - Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

10.5. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190  
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –  
2017/2020

## 11. JULGAMENTO

11.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2.1. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. – Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição **anterior**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

11.6. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

11.8.3. – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEIRO PARA OS QUARTEIRENSES –**  
**2017/2020**

11.13. - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. -Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **12. RECURSOS**

12.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

12.2. - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

14.3. - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

## **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.

## **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 1 dia, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

16.8. - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **17. PAGAMENTO**

17.1. - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. - advertência;

18.2.2. - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral/MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. - Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

19.6. - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. - A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. - É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. - A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.10.301.0032.2053.33903000	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF Material De Consumo
02.07.01.10.301.0032.1028.44905200	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veículos para o PSF Equipamentos E Material Permanente

não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

19.15. - O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal .

19.16. - Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 07:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no prâmbulo deste edital.

19.17. - O preente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitadaos na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente

Quartel Geral/MG, 31/07/2017

Cibele de Assis Campos  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

### ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total	Marca
001	Adesivo para dentina e esmalte, (agente de união com carga, fotopolimerizável, com flúor, para dentina e esmalte, frasco com 4ml)	Unidade	50,0000			
002	Agulha para sutura (tipo CR 16, pacote com 12 unidades)	Unidade	20,0000			
003	Agulhas gengivais descartáveis, tribiselada, siliconizada, esterilizada por raio de gancobalto, caixa com 100 unidades	Caixa	100,0000			
004	Alavancas Reta (extrator reto), nº 2	Unidade	6,0000			
005	Algodão em rolete - 10 x 38 mm, pacote com 100 unidades	Pacote	50,0000			
006	Algodão hidrófilo pacote com 500 gramas	Pacote	10,0000			
007	Alveólomo Reto, instrumento cirúrgico articulado cortante, produzido em aço inoxidável	Unidade	5,0000			
008	Anestésico injetável (sem vasoconstritor, caixa com 50 unidades)	Caixa	150,0000			
009	Anestésico injetável (com vasoconstritor, lidocaína a 2%, caixa com 50 und	Caixa	100,0000			
010	Anestésico injetável ,com vaso construtor, citocaína a 3%, (cloridrato de prilocaína com ostopressim), caixa com 50 unidades	Caixa	300,0000			
011	Anestésico tópico gel, (anestésico benzocaína, sem sabor, com 200 mg, para uso tópico)	Unidade	60,0000			
012	Bisturi (nº 11, 12, 15)	Unidade	30,0000			
013	Brocas ( brocas para alta rotação, nº 3195F, 1016HL, 3070,2068, 3118, 1093, 3118FF, 1011, 1013, 1016, 1031, 1032, 1051, 1312,1342 ), sendo 10 unidades de cada.	Unidade	150,0000			
014	Brocas para Baixa Rotação nº 04, 06, 08, 10, sendo 10 unidade de cada	Unidade	40,0000			
015	Brunidor (brunidor para amálgama nº 29)	Unidade	15,0000			
016	Cabo de Bisturi nº 4 (lam. 18 a 36) - para lâminas nº 18 a 36, - produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; - tamanho: 20CM.	Unidade	5,0000			
017	Cabo para espelho (cabo para espelho clínico nº 5)	Unidade	30,0000			
018	Cavitine (verniz forrador de cavidade 15 ml)	Unidade	5,0000			
019	Cera 7 (cera rosa nº 7, composição: hidrogenocarbonato, cera de carnaúba e corantes artificiais)	Caixa	10,0000			
020	Cimento de Ionômero de Vidro ( vidro com 10g , pó para restauração, Ionômero R )	Unidade	10,0000			
021	Cimento de Ionômero de Vidro ( vidro com 8g , líquido para restauração, Ionômero R )	Unidade	10,0000			
022	Cimento de fosfato de zinco ( Pó, vidro com 50g )	Unidade	5,0000			
023	Cimento de fosfato de zinco (líquido, vidro com 10 ml)	Unidade	5,0000			
024	Colher de dentina inox	Unidade	15,0000			
025	Condensador (condensador para amálgama, pequeno e grande)	Unidade	15,0000			
026	Cunha de madeira (cunha cervical de madeira, coloridas, caixa com 50 unidades)	Caixa	3,0000			
027	Cureta ( cureta para alvéolo)	Unidade	6,0000			
028	Cápsulas para amálgama (com 01 porção)	Unidade	1.000,0000			
029	Cápsulas para amálgama (com 02 porções)	Unidade	1.000,0000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEIRO PARA OS QUARTEIRENSES –**  
**2017/2020**

030	Disco de lixa ( disco de lixa para acabamento e polimento de resinas, com sistema de encaixe rápido, acoplamento do disco ao mandril, caixa com 56 discos e 1 mandril )	Caixa	20,0000			
031	Embalagem para Esterilização, WRAP DESCARPAK, confeccionado em nao tecido SMS, excelente barreira microbiana 30x30cm, embalagem com 100 unidades	Pacote	50,0000			
032	Embalagem para Esterilização, WRAP DESCARPAK, confeccionado em nao tecido SMS, excelente barreira microbiana 50x50cm, embalagem com 100 unidades	Pacote	30,0000			
033	Escova de Robson,escova para polimento dental branca	Unidade	50,0000			
034	Espelho clínico (espelho plano nº 5 )	Unidade	60,0000			
035	Espátula ( espátula para manipulação de cimento nº 30 )	Unidade	15,0000			
036	Eugenol (vidro com 20 ml)	Unidade	5,0000			
037	Extirpa nervos ( aço inox, 25-40, 21cm )	Unidade	10,0000			
038	Fibrinol (esponja hemostatica de colageno caixa com 02 cartelas)	Caixa	5,0000			
039	Fio agulhado, (fio de seda agulhado para sutura, tamanho 3.0)	Unidade	150,0000			
040	Fio de sutura (fio de algodão 6 metros cada frasco)	Unidade	30,0000			
041	Fio dental rolo 100 metros	Unidade	600,0000			
042	Fio dental rolo 500 metros	Unidade	5,0000			
043	Fita matriz ( fita matriz de aço inox, 5 mm )	Unidade	10,0000			
044	Fita matriz ( fita matriz de aço inox, 7 mm )	Unidade	7,0000			
045	Fita para autoclave, rolo 18mm X 55m 1355 3M -, para identificação de pacotes embalados com não-tecido esterilizados a vapor. - Fibra Cirúrgica.	Unidade	30,0000			
046	Flúor tópico (fluoreto de sódio para aplicação tópica, acidulado, PH 3,6-3, 9, vidro com 200ml, sem sabor.	Unidade	30,0000			
047	Formocresol, (Liquido, vidro com 10ml)	Unidade	4,0000			
048	Fucsina (evidenciador de placa bacteriana)	Unidade	2,0000			
049	Fórceps Infantil Reto	Unidade	6,0000			
050	Fórceps nº 150	Unidade	6,0000			
051	Fórceps nº 151	Unidade	6,0000			
052	Fórceps nº 17	Unidade	6,0000			
053	Fórceps nº 18L - Adulto	Unidade	5,0000			
054	Fórceps nº 18L - Infantil	Unidade	5,0000			
055	Fórceps nº 18R - Adulto	Unidade	5,0000			
056	Fórceps nº 18R - Infantil	Unidade	5,0000			
057	Fórceps nº 69	Unidade	6,0000			
058	Fórceps infantil nº 17 ( fórceps para molar inferior decíduo )	Unidade	6,0000			
059	Gaze, compressa cirúrgica de gaze hidrófila, 100% algodão, 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm, 8 camadas	Pacote	200,0000			
060	Gorro ( Touca descartável com elástico, tamanho 50 x 70 cm, pacote com 100 unidades )	Pacote	80,0000			
061	Hemostop (solução hemostática tópica, não contém epinefrina, vidro com 10m)	Unidade	5,0000			
062	Hidróxido de Cálcio, (P.A. Vidro com 10 G)	Unidade	5,0000			
063	Hidróxido de Cálcio, (hidroxido de calcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitario, contendo um tubo de base com 13g e um tubo de base com 13g e um tubo catalisador com 11g e um bloco de mistura)	Caixa	12,0000			
064	Hipoclorito de sódio a 1%,(para uso em Endodontia (líquido de Dakin), vidro com 1l.	Unidade	5,0000			
065	Holleback inox	Unidade	15,0000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

066	IRM (Pó, material restaurador intermediário, vidro com 38g)	Unidade	10,0000			
067	IRM, (Líquido, material restaurador intermediário, vidro com 15ml)	Unidade	10,0000			
068	Luva de Procedimento, ( luva de látex para procedimento, produzida com látex natural, caixa com 100 und, hipoalergênicas, não estéril, ambidestra, produto de uso único tamanho M	Caixa	250,0000			
069	Luva de Procedimento,( luva de látex para procedimento, produzida com látex natural, caixa com 100 und, hipoalérgênicas, não estéril, ambidestra, produto de uso único tamanho PP	Caixa	250,0000			
070	Máscara descartáveis, com elástico, tripla camada, caixa com 50 unidades	Caixa	100,0000			
071	Papel carbono (bloco de papel carbono para ajuste oclusal, um lado azul e outro vermelho)	Unidade	13,0000			
072	Par de alavancas curvas (extrator tipo bandeira , direito e esquerdo)	Unidade	5,0000			
073	Pasta Profilática, (tubo com 90g, com flúor)	Unidade	12,0000			
074	Pincel descartável KG Brush.,caixa com 100 unidades	Caixa	30,0000			
075	Pinça Porta- agulha ( pinça para sutura )	Unidade	8,0000			
076	Pinça clínica inox	Unidade	15,0000			
077	Placa de vidro com dois lados de superfície lisa	Unidade	10,0000			
078	Ponta Remo N, ponta para Ultrassom, indicado para remoção de núcleos, metálicos	Unidade	5,0000			
079	Ponta de pincel (descartável com 50 und)	Pacote	20,0000			
080	Ponta para ultrassom Perio Supra Dabi Atlante p/ Profi Class ,Profi Neo, Profi I, II, III Profi-Bio, Universal. Remoção de tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicado para os dentes posteriores e todos os ângulos axiais	Unidade	5,0000			
081	Porta hidróxido de cálcio (porta-dycal, inox, duas pontas)	Unidade	15,0000			
082	Porta-amálgama inox	Unidade	15,0000			
083	Porta-matriz inox	Unidade	20,0000			
084	Pote Dappen ( vidro )	Unidade	20,0000			
085	Removedor de manchas, uso odontológico,vidro com 30 ml	Unidade	3,0000			
086	Resina fotopolimerizável (resina micro híbrida a base de micro gass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm.Cores A1	Unidade	5,0000			
087	Resina fotopolimerizável, (resina micro híbrida a base de microgass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm.Cor A3	Unidade	15,0000			
088	Resina fotopolimerizável, micro híbrida a base de micro gass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm.Cores A2	Unidade	5,0000			
089	Resina fotopolimerizável, resina micro híbrida a base de micro gass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm.Cores A3,5	Unidade	10,0000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

090	Saco de lixo infectante (saco plastico branco com 20 und cap/ 30 litros)	Pacote	80,0000			
091	Selante de sulcos e cicatrículas, fotopolimerizável	Unidade	12,0000			
092	Seringa Carpule Dobrável cromada 11,5cm	Unidade	15,0000			
093	Sindesmótomo (espátula nº 7)	Unidade	6,0000			
094	Sonda exploradora (sonda clínico nº 5)	Unidade	15,0000			
095	Sugador ( sugadores descartáveis em PVC, ponta colorida, pacote com 40 unidades )	Pacote	200,0000			
096	Taça de borracha ( para polimento dental, branca )	Unidade	30,0000			
097	Tesoura ( tesoura inox, ponta reta e fina )	Unidade	10,0000			
098	Tira de Poliéster, transparente, tamanho 10 mm x 0,05 mm, com 50 unidades	Pacote	15,0000			
099	Triclosan, (sabonete líquido, antisséptico, vidro com 1 litro)	Unidade	15,0000			
100	Ácido fosfórico, (ácido fosfórico à 37%, seringa contendo 2.5ml, pacote com 03 seringas, em gel)	Unidade	40,0000			
101	Alcool 70% ( desinfetante hospitalar para superfície lisa, 1 litro)	Unidade	120,0000			
102	Aparelho Fotopolimerizador com duas pontas (para 01dente e para 03 dentes )	Unidade	5,0000			
103	Caneta de Alta Rotação ( Turbina extra torque 605, sistema Push Boton )	Unidade	5,0000			
104	Contra-ângulo ( INTRA 2068 FGBN )	Unidade	5,0000			
105	Micromotor ( L- Motor 181 DBN )	Unidade	5,0000			
106	Mocho com base ampla, 5 rodas, encosto ajustável	Unidade	2,0000			
107	Torneira (Pedal) (Torneira para pia acionada por pedal )	Unidade	5,0000			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

**Quartel Geral , 31/07/2017**

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEIRO PARA OS QUARTEIRENSES –**  
**2017/2020**

**ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO PSF LOCAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS</b>

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	001	00007222	Adesivo para dentina e esmalte, (agente de união com carga, fotopolimerizável, com flúor, para dentina e esmalte, frasco com 4ml)	Unidade	50,0000
	002	00006974	Agulha para sutura (tipo CR 16, pacote com 12 unidades)	Unidade	20,0000
	003	00007002	Agulhas gengivais descartáveis, tribiselada, siliconizada, esterilizada por raio de gámbalho, caixa com 100 unidades	Caixa	100,0000
	004	00006970	Alavancas Reta (extrator reto), nº 2	Unidade	6,0000
	005	00007226	Algodão em rolete - 10 x 38 mm, pacote com 100 unidades	Pacote	50,0000
	006	00002506	Algodão hidrófilo pacote com 500 gramas	Pacote	10,0000
	007	00005788	Alveóloto Reto, instrumento cirúrgico articulado cortante, produzido em aço inoxidável	Unidade	5,0000
	008	00007005	Anestésico injetável (sem vasoconstritor, caixa com 50 unidades)	Caixa	150,0000
	009	00007004	Anestésico injetável (com vasoconstritor, lidocaína a 2%, caixa com 50 unidades)	Caixa	100,0000
	010	00007003	Anestésico injetável, com vasoconstrutor, clorocaina a 3%, (cloridrato de prilocaína com ostopressim), caixa com 50 unidades	Caixa	300,0000
	011	00007223	Anestésico tópico gel, (anestésico benzocaina, sem sabor, com 200 mg, para uso tópico)	Unidade	60,0000
	012	00006987	Bisturi (nº 11, 12, 15)	Unidade	30,0000
	013	00007047	Brocas (brocas para alta rotação, nº 3195F, 1016HL, 3070, 2068, 3118, 1093, 3118FF, 1011, 1013, 1016, 1031, 1032, 1051, 1312, 1342), sendo 10 unidades de cada.	Unidade	150,0000
	014	00007051	Brocas para Baixa Rotação nº 04, 06, 08, 10, sendo 10 unidades de cada	Unidade	40,0000
	015	00006981	Brunidor (brunidor para amálgama nº 29)	Unidade	15,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEIRO PARA OS QUARTEIRENSES –**  
**2017/2020**

	016	00007227	Cabo de Bisturi nº 4 (lam. 18 a 36) - para lâminas nº 18 a 36, - produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; - tamanho: 20CM.	Unidade	5,0000
	017	00006980	Cabo para espelho (cabo para espelho clínico nº 5)	Unidade	30,0000
	018	00002516	Cavitine (verniz forrador de cavidade 15 ml)	Unidade	5,0000
	019	00007224	Cera 7 (cera rosa nº 7, composição: hidrocarbonato, cera de carnaúba e corantes artificiais)	Caixa	10,0000
	020	00006997	Cimento de Ionômero de Vidro ( vidro com 10g , pó para restauração, Ionômero R )	Unidade	10,0000
	021	00006998	Cimento de Ionômero de Vidro ( vidro com 8g , líquido para restauração, Ionômero R )	Unidade	10,0000
	022	00007000	Cimento de fosfato de zinco ( Pó, vidro com 50g )	Unidade	5,0000
	023	00002518	Cimento de fosfato de zinco (líquido, vidro com 10 ml)	Unidade	5,0000
	024	00006977	Colher de dentina inox	Unidade	15,0000
	025	00006982	Condensador (condensador para amálgama, pequeno e grande )	Unidade	15,0000
	026	00006992	Cunha de madeira (cunha cervical de madeira, coloridas, caixa com 50 unidades)	Caixa	3,0000
	027	00006973	Cureta ( cureta para alvéolo)	Unidade	6,0000
	028	00002515	Cápsulas para amálgama (com 01 porção)	Unidade	1.000,0000
	029	00005787	Cápsulas para amálgama (com 02 porções)	Unidade	1.000,0000
	030	00006994	Disco de lixa ( disco de lixa para acabamento e polimento de resinas, com sistema de encaixe rápido, acoplamento do disco ao mandril, caixa com 56 discos e 1 mandril )	Caixa	20,0000
	031	00004055	Embalagem para Esterilização, WRAP DESCARPAK, confeccionado em nao tecido SMS, excelente barreira microbiana 30x30cm, embalagem com 100 unidades	Pacote	50,0000
	032	00004056	Embalagem para Esterilização, WRAP DESCARPAK, confeccionado em nao tecido SMS, excelente barreira microbiana 50x50cm, embalagem com 100 unidades	Pacote	30,0000
	033	00001263	Escova de Robson,escova para polimento dental branca	Unidade	50,0000
	034	00006979	Espelho clínico (espelho plano nº 5)	Unidade	60,0000
	035	00006983	Espátula (espátula para manipulação de cimento nº 30 )	Unidade	15,0000
	036	00002538	Eugenol (vidro com 20 ml)	Unidade	5,0000
	037	00006991	Extirpa nervos ( aço inox, 25-40, 21cm )	Unidade	10,0000
	038	00002540	Fibrinol (esponja hemostatica de colageno caixa com 02 cartelas)	Caixa	5,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

	039	00005338	Fio agulhado, (fio de seda agulhado para sutura, tamanho 3.0)	Unidade	150,0000
	040	00002545	Fio de sutura (fio de algodão 6 metros cada frasco)	Unidade	30,0000
	041	00002543	Fio dental rolo 100 metros	Unidade	600,0000
	042	00002544	Fio dental rolo 500 metros	Unidade	5,0000
	043	00006989	Fita matriz ( fita matriz de aço inox, 5 mm )	Unidade	10,0000
	044	00006988	Fita matriz ( fita matriz de aço inox, 7 mm )	Unidade	7,0000
	045	00007229	Fita para autoclave, rolo 18mm X 55m 1355 3M -, para identificação de pacotes embalados com não-tecido esterilizados a vapor. - Fibra Cirúrgica.	Unidade	30,0000
	046	00007008	Flúor tópico (fluoreto de sódio para aplicação tópica, acidulado, PH 3,6-3, 9, vidro com 200ml, sem sabor.	Unidade	30,0000
	047	00005154	Formocresol, (Líquido, vidro com 10ml)	Unidade	4,0000
	048	00002552	Fucsina (evidenciador de placa bacteriana)	Unidade	2,0000
	049	00006966	Fórceps Infantil Reto	Unidade	6,0000
	050	00006958	Fórceps nº 150	Unidade	6,0000
	051	00006959	Fórceps nº 151	Unidade	6,0000
	052	00006961	Fórceps nº 17	Unidade	6,0000
	053	00006964	Fórceps nº 18L - Adulto	Unidade	5,0000
	054	00006965	Fórceps nº 18L - Infantil	Unidade	5,0000
	055	00006962	Fórceps nº 18R - Adulto	Unidade	5,0000
	056	00006963	Fórceps nº 18R - Infantil	Unidade	5,0000
	057	00006960	Fórceps nº 69	Unidade	6,0000
	058	00006967	Fórceps infantil nº 17 ( fórceps para molar inferior decíduo )	Unidade	6,0000
	059	00005246	Gaze, compressa cirúrgica de gaze hidrófila, 100% algodão, 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm, 8 camadas	Pacote	200,0000
	060	00007234	Gorro ( Touca descartável com elástico, tamanho 50 x 70 cm, pacote com 100 unidades )	Pacote	80,0000
	061	00006999	Hemostop (solução hemostática tópica, não contém epinefrina, vidro com 10ml)	Unidade	5,0000
	062	00003940	Hidróxido de Cálcio, (P.A. Vidro com 10 G)	Unidade	5,0000
	063	00003938	Hidróxido de Cálcio, (hidroxido de calcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitario, contendo um tubo de base com 13g e um tubo de base com 13g e um tubo catalisador com 11g e um bloco de mistura)	Caixa	12,0000
	064	00002557	Hipoclorito de sódio a 1%, (para uso em Endodontia (líquido de Dakin), vidro com 1l.	Unidade	5,0000
	065	00002558	Holleback inox	Unidade	15,0000
	066	00002560	IRM (Pó, material restaurador intermediário, vidro com 38g)	Unidade	10,0000
	067	00005238	IRM, (Líquido, material restaurador intermediário, vidro com 15ml)	Unidade	10,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEIRO PARA OS QUARTEIRENSES –**  
**2017/2020**

	068	00007239	Luva de Procedimento, ( luva de látex para procedimento, produzida com látex natural, caixa com 100 und, hipoalérgicas, não estéril, ambidestra, produto de uso único tamanho M	Caixa	250,0000
	069	00000972	Luva de Procedimento,( luva de látex para procedimento, produzida com látex natural, caixa com 100 und, hipoalérgicas, não estéril, ambidestra, produto de uso único tamanho PP	Caixa	250,0000
	070	00007233	Máscara descartáveis, com elástico, tripla camada, caixa com 50 unidades	Caixa	100,0000
	071	00006993	Papel carbono (bloco de papel carbono para ajuste oclusal, um lado azul e outro vermelho)	Unidade	13,0000
	072	00006971	Par de alavancas curvas (extrator tipo bandeira , direito e esquerdo)	Unidade	5,0000
	073	00005137	Pasta Profilática, (tubo com 90g, com flúor)	Unidade	12,0000
	074	00006079	Pincel descartável KG Brush.,caixa com 100 unidades	Caixa	30,0000
	075	00006968	Pinça Porta- agulha ( pinça para sutura )	Unidade	8,0000
	076	00006976	Pinça clínica inox	Unidade	15,0000
	077	00002567	Placa de vidro com dois lados de superfície lisa	Unidade	10,0000
	078	00007231	Ponta Remo N, ponta para Ultrassom, indicado para remoção de núcleos, metálicos	Unidade	5,0000
	079	00002568	Ponta de pincel (descartável com 50 und)	Pacote	20,0000
	080	00007230	Ponta para ultrassom Perio Supra Dabi Atlante p/ Profi Class ,Profi Neo, Profi I, II, III Profi-Bio, Universal. Remoção de tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicado para os dentes posteriores e todos os ângulos axiais	Unidade	5,0000
	081	00006978	Porta hidróxido de cálcio (porta-dycal, inox, duas pontas)	Unidade	15,0000
	082	00006985	Porta-amálgama inox	Unidade	15,0000
	083	00006984	Porta-matriz inox	Unidade	20,0000
	084	00006986	Pote Dappen ( vidro )	Unidade	20,0000
	085	00007001	Removedor de manchas, uso odontológico,vidro com 30 ml	Unidade	3,0000
	086	00007012	Resina fotopolimerizável (resina micro híbrida a base de micro gass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm.Cores A1	Unidade	5,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEIRO PARA OS QUARTEIRENSES –**  
**2017/2020**

	087	00007009	Resina fotopolimerizável, (resina micro híbrida a base de microgass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm. Cor A3	Unidade	15,0000
	088	00007040	Resina fotopolimerizável, micro híbrida a base de micro gass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm. Cores A2	Unidade	5,0000
	089	00007041	Resina fotopolimerizável, resina micro híbrida a base de micro gass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm. Cores A3,5	Unidade	10,0000
	090	00002576	Saco de lixo infectante (saco plástico branco com 20 und cap/ 30 litros)	Pacote	80,0000
	091	00007006	Selante de sulcos e cicatrículas, fotopolimerizável	Unidade	12,0000
	092	00006318	Seringa Carpule Dobrável cromada 11,5cm	Unidade	15,0000
	093	00006972	Sindesmótomo (espátula nº 7)	Unidade	6,0000
	094	00006975	Sonda exploradora (sonda clínico nº 5)	Unidade	15,0000
	095	00006990	Sugador ( sugadores descartáveis em PVC, ponta colorida, pacote com 40 unidades )	Pacote	200,0000
	096	00006996	Taça de borracha ( para polimento dental, branca )	Unidade	30,0000
	097	00006969	Tesoura ( tesoura inox, ponta reta e fina )	Unidade	10,0000
	098	00007225	Tira de Poliéster, transparente, tamanho 10 mm x 0,05 mm, com 50 unidades	Pacote	15,0000
	099	00004216	Triclosan, (sabonete líquido, antisséptico, vidro com 1 litro)	Unidade	15,0000
	100	00005220	Acido fosfórico, (ácido fosfórico à 37%, seringa contendo 2.5ml, pacote com 03 seringas, em gel)	Unidade	40,0000
	101	00007064	Álcool 70% ( desinfetante hospitalar para superfície lisa, 1 litro)	Unidade	120,0000
	102	00007247	Aparelho Fotopolimerizador com duas pontas (para 01dente e para 03 dentes )	Unidade	5,0000
	103	00007243	Caneta de Alta Rotação ( Turbina extra torque 605, sistema Push Boton )	Unidade	5,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

	104	00007245	Contra-ângulo ( INTRA 2068 FGBN )	Unidade	5,0000
	105	00007244	Micromotor ( L- Motor 181 DBN )	Unidade	5,0000
	106	00007242	Mocho com base ampla, 5 rodas, encosto ajustável	Unidade	2,0000
	107	00007246	Torneira (Pedal) (Torneira para pia acionada por pedal )	Unidade	5,0000

**Observação:**

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, situada na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, centro, \_\_\_\_\_/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 10 dias úteis para efetivar a entrega.

**Prazo de Pagamento:** Em até 30 dias após a entrega dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.10.301.0032.2053.33903000	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF Material De Consumo
02.07.01.10.301.0032.1028.44905200	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veículos para o PSF Equipamentos E Material Permanente

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Setor de

Descrição do Local do Pedido
Almoxarifado

da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

## **ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017  
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 000037/2017.  
PROCESSO Nº 00097/2017.

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga nº.705, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Lúcio Campos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000037/2017 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 00097/2017 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### **01 - DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO PSF LOCAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

3.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **04 - DO PREÇO**

4.1. - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000037/2017.

4.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000037/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000037/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2. - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3. - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

6.1. - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

#### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

7.2. - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5. - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7. - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1. - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

8.4. - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão/Registro de Preço nº 000037/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2. - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

12.1. - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## **13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. - Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. - Integram esta Ata, o edital do Pregão/Registro de Preço nº 000037/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral/MG, 31/07/2017

---

Cibele de Assis Campos  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

**ANEXO V AO PROCESSO Nº 00097/2017, MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 000037/2017.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI  
Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão/Registro de Preço  
nº. 000037/2017, DECLARA expressamente que :

cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos  
neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À**  
**PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO**  
**ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

**ANEXO VI AO PROCESSO Nº 00097/2017, MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 000037/2017.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –**  
**2017/2020**

**ANEXO VII AO PROCESSO Nº 00097/2017, MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 000037/2017.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)